

Insolvência de “Manuel Lourenço da Silva e Maria Celeste da Silva Barbosa”

(Nº 2586/09.5TJVNF do Tribunal Judicial da Comarca de Braga – Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão – Juiz 4)

Termos da venda a realizar, tendo por objecto o imóvel que integra a massa insolvente:

1. **Modalidade da Venda:** a venda será realizada através da modalidade de **negociação particular**, devendo os interessados apresentar as suas propostas através de carta fechada;
2. **Bem a ser vendido:** *Prédio Rústico localizado na Rua das Rosas (Lugar de Curros), em Arranhadas, freguesia de Perafita, concelho do Porto; composto por terra e pinhal, denominado “Bouça Nova”, ou “Bouça da Arranhada”, ou “Bouça da Matosa”; descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial do Porto, a fls. 194, verso, sob o nº 31.627, do Livro B-99 e inscrito na matriz rústica da freguesia de Perafita sob o artigo 220º.*
3. **Valor Mínimo da Venda:** o valor a anunciar para a venda será de **Euros 195.700,00** (cento e noventa e sete mil e quinhentos Euros);
4. **Manifestação de interesse na aquisição dos bens:**
 - a. Os interessados na aquisição deverão apresentar **propostas em carta fechada**;
5. **Entrega e abertura das propostas:**
 - a. **As propostas serão entregues** ao Administrador da Insolvência cabendo a este proceder à abertura das mesmas, na presença das entidades interessadas;
 - b. Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente abre-se logo licitação entre eles, salvo se declararem que pretendem adquirir os bens em compropriedade.
6. **Local, dia e hora para a abertura das propostas:** Quinta do Agrêlo, Rua do Agrêlo, 236, Castelões, Vila Nova de Famalicão (4770-831), **em 20 de Outubro de 2017, pelas 11 horas**;
7. **Dia e hora limites para a aceitação de propostas:** as propostas deverão ser recepcionadas na morada acima indicada até ao início da diligência de abertura das propostas;
8. **Conteúdo das propostas:**

Insolvência de “Manuel Lourenço da Silva e Maria Celeste da Silva Barbosa”

(Nº 2586/09.5TJVNf do Tribunal Judicial da Comarca de Braga – Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão – Juiz 4)

- a. Nome, morada, número de identificação fiscal, número de bilhete de identidade;
- b. Valor total proposto para o imóvel (não incluindo os respectivos impostos);
- c. Cheque bancário ou visado, emitido à ordem da massa insolvente de “**Manuel Lourenço da Silva e Maria Celeste da Silva Barbosa**”, no montante correspondente a pelo menos 20% do valor da proposta, ou garantia bancária no mesmo valor;
- d. Assinatura do proponente.
- e. Devolução das cauções:
 - i. As cauções que não sejam necessárias para assegurar o pagamento inicial do preço serão devolvidas no final da diligência aos proponentes, desde que estes estejam devidamente identificados;

9. Deliberação sobre as propostas: O Administrador da Insolvência deliberará sobre a adjudicação das mesmas, mediante parecer prévio do Tribunal;

10. Pagamento do preço: O pagamento do preço acontecerá em dois momentos:

- a. Com a aceitação da proposta, pagamento de pelo menos 20% do preço;
- b. O restante: com a celebração da escritura de compra e venda

11. Outras condições:

- a. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, sem garantias de quaisquer vícios que possam surgir ou que eventualmente existam;
- b. Nos termos das disposições conjugadas do nº 6 do artigo 164º, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, e nº 6 do artigo 833º, do Código de Processo Civil, a presente venda está dispensada da apresentação do alvará de licença de utilização do prédio, certificado energético e ficha técnica de habitação, pelo que, nos termos das mesmas disposições legais, constitui ónus do adquirente a respetiva legalização dos imóveis, se for caso disso;
- c. Presume-se que os interessados tenham inspeccionado os bens e conhecem as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorrecta da informação constante da relação dos bens e que possa induzir em erro;
- d. As propostas, uma vez apresentadas, só podem ser retiradas se a sua abertura for adiada por mais de 90 dias depois do dia designado;

Insolvência de “Manuel Lourenço da Silva e Maria Celeste da Silva Barbosa”

(Nº 2586/09.5TJVNF do Tribunal Judicial da Comarca de Braga – Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão – Juiz 4)

- e. A desistência pelo proponente, depois de aberta a respectiva proposta, implica a perda da caução a favor da massa insolvente;
- f. A escritura de compra e venda do imóvel será celebrada no prazo de 60 dias úteis após a adjudicação;
- g. A escritura de compra e venda apenas será realizada com o apresentante da proposta e não com terceiros que este possa vir a indicar;
- h. A escritura de compra e venda será celebrada em dia e local a determinar pelo Administrador da Insolvência;
- i. Todos os custos inerentes à celebração da respectiva escritura de compra e venda serão suportados pelo adquirente;
- j. O não cumprimento de alguma das condições definidas para a venda pelos proponentes implica a rejeição liminar das respectivas propostas;
- k. A participação nesta venda implica a aceitação integral das presentes condições.

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 21 de Setembro de 2017

Administrador da Insolvência:	Contactos para informações:
Dr. Nuno Oliveira da Silva	Telefone/Fax: 252 921 115
Quinta do Agrelo	E-mail: vendas@nunooliveiradasilva.pt
Rua do Agrelo, 236	Http://www.nunooliveiradasilva.pt
4770-831 Castelões VNF	

Os bens poderão ser vistos, **mediante marcação prévia até ao dia 13 de Outubro de 2017.**